



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 039/2019**

Vila Pavão/ES, 04 de setembro de 2019.

Do: **Sr. Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei nº 039/2019, que busca autorização legislativa para efetuar o pagamento de parcela complementar ao **piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias**, fixado pela Lei Federal nº 13.708/2018, a partir de janeiro de 2019.

A Emenda Constitucional nº 63 de 04 de fevereiro de 2010 (cópia anexa), acrescentou o § 5º ao art. 158 da constituição Federal e tornou obrigatória a adoção de piso salarial profissional nacional para os profissionais agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias.

Em observância a Emenda Constitucional referenciada, a Lei nº 13.708 de 14 e agosto de 2018 (cópia anexa), cuidou de fixar o piso salarial profissional nacional para os profissionais agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, no seguinte escalonamento: **a) R\$ 1.250,00 a partir de 1º/01/2019; b) R\$ 1.350,00 a partir de 1º/01/2020; e c) R\$ 1.500,00 a partir de 1º/01/2021.**

A título de esclarecimento, vale dizer que o valor da complementação do piso salarial desses agentes de janeiro a dezembro de 2019, será de R\$ 79,10 por mês, visto que, atualmente, já percebem salário base no valor de R\$ 1.170,90.

Todavia, conforme informativo anexo, por entender que a Lei nº 13.708/2018 é prejudicial às finanças dos municípios brasileiros e violar a autonomia do ente Municipal, a Confederação Nacional de Município (CNM), ingressou com Ação Direta e Inconstitucionalidade (ADI 6103) junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), questionando referida lei, e até a presente data não temos uma decisão da nossa Corte Máxima sobre o assunto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Em razão do questionamento jurídico sobredito, alguns municípios, como ocorre com Vila Pavão, mesmo recebendo repasse de recurso do Ministério da Saúde para essa finalidade, ainda não regularizou o pagamento do piso salarial desses profissionais nos moldes fixados pela Lei nº 13.708/2018, aguardando uma decisão do Supremo tribunal Federal (STF).

Portanto, como já aproximamos do final de mais exercício em curso sem uma definição jurídica acerca da matéria, resolvemos submeter à análise desta Casa Legislativa a presente proposta, que busca autorização para pagar o piso salarial profissional nacional, em forma de complementação, durante a vigência da Lei nº 13.708/2018, e permanecer no aguardo de uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nesta toada, vale lembrar que os pagamentos que serão realizados durante a vigência da Lei nº 13.708/2018, são considerados devidos aos profissionais agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, ainda que esta venha ser declarada inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), razão que deu azo a proposta ora encaminhada.

Como se vê, a presente proposta visa tão somente regularizar o pagamento complementar do piso salarial profissional nacional aos profissionais agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, retroativo ao mês de janeiro/2019, o que "*per si*" justifica o pedido de apreciação da matéria em regime de urgência especial.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 039/2019**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento de complementação do Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), durante a vigência da Lei nº 13.708/2018, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento de complementação do Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), a partir de janeiro de 2019, e com duração durante a vigência da Lei nº 13.708/2018.

**§ 1º** - A complementação do Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), autorizada por esta lei, deverá ser consignada no recibo de salário com a denominação "Complementação do piso salarial fixado pela Lei nº 13.708/2018".

**§ 2º** - Eventual declaração de institucionalidade da Lei nº 13.708/2018, pelo Supremo Tribunal Feral (STF), suspende automaticamente o pagamento de complementação do Piso Salarial Profissional Nacional autorizado por esta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas com recursos advindos do Ministério da Saúde, via Fundo Municipal de Saúde na Ação do Piso da Atenção Básica em Saúde, cujas dotações orçamentárias encontram-se consignadas na Lei Orçamentária, autorizado suplementar, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

